



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

**Processo:** CF-02660/2021

**Tipo de Processo:** Prodesu: II A - Desenvolvimento e Aprimoramento da Fiscalização (Prodafisc)

**Assunto:** Proposta de Parceria - Crea-AC - Prodafisc II-A

**Interessado:** Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Acre

#### DECISÃO DO CONSELHO GESTOR DO PRODESU Nº 74/2022

O **CONSELHO GESTOR DO PRODESU**, em sua 8ª Reunião Ordinária, realizada em Brasília-DF, no dia 6 de setembro de 2022, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando que a Resolução nº 1.030, de 17 de dezembro de 2010, instituiu o Programa de Desenvolvimento Sustentável do Sistema Confea/Crea e Mútua – Prodesu;

Considerando que os arts. 30 a 31 da Decisão Normativa nº 87, de 30 de março de 2011, definem a competência para apreciação dos planos de trabalho pelo Conselho Gestor;

Considerando que o **Convênio nº 44/2021**, referente ao Programa de Desenvolvimento e Aprimoramento da Fiscalização, do Prodesu (Prodafisc), Prodesu II-A, foi firmado em 12 de novembro de 2021, no valor total de R\$ 159.097,77 (cento e cinquenta e nove mil noventa e sete reais e setenta e sete centavos) às expensas do Confea com recursos do Prodesu, com prazo de vigência de 11 (onze) meses, ou seja, até **12 de outubro de 2022**;

Considerando que o convênio tem por objeto a aquisição de 5(cinco) tablets, 4(quatro) desktops, 4(quatro) nobreaks, 2(duas) impressoras, 2(dois) scanners, 1(um) drone, a realização de 1(um) treinamento para operação de drone e o desenvolvimento de 1(um) aplicativo para a fiscalização;

Considerando que o Regional solicitou em 3 de agosto de 2022, a alteração do plano de trabalho e a prorrogação da vigência do convênio para 12 de março de 2023, visto a impossibilidade de cumprimento dos prazos constantes nos cronogramas aprovados, em decorrência da necessidade de se instaurar um novo processo licitatório para a aquisição de impressoras e scanners, itens fracassados no Pregão Eletrônico nº 04/2022, da conclusão do Pregão Eletrônico nº 05/2022, para a contratação de empresa especializada para o desenvolvimento de aplicativo para a fiscalização e a realização do treinamento para operacionalização de drone, bem como a redução do valor conveniado para R\$ 144.574,52 (cento e quarenta e quatro mil quinhentos e setenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos).

Considerando que a redução do valor conveniado decorre da obtenção de preços menores nos Pregões Eletrônicos nº 03/2022, nº 04/2022 e nº 08/2021, conforme demonstrado na planilha orçamentária anexa ao processo (SEI 0646716 - fl. 10);

Considerando que não houve alteração do objeto, nem ampliação ou redução de meta, ficando inalterados também os objetivos do projeto, sendo que o pleito limita-se à prorrogação da vigência do convênio e do valor total conveniado;

Considerando que a fiscalização do convênio, por meio do documento SEI 0646726, atesta que *"ao realizar a análise documental observou-se que as ações seguem o fluxo necessário, porém,*

com atrasos que foram devidamente justificados pelo Convenente e comprovado nos autos através dos ofícios do Crea nº 137/2022, 227/2021 e 436/2022", e que "a solicitação de termo aditivo ao convênio realizada pelo Convenente (SEI 0637060) e o cronograma readequado (SEI 0646716) apresentam os ajustes necessários para o restabelecimento do fiel cumprimento do convênio e a conformidade com o plano de trabalho";

Considerando que o Parecer GDI nº 169/2022 (SEI 0646729) manifesta-se favorável ao pleito do Regional;

Considerando, por fim, que o Parecer SUCON nº 205/2021 (SEI 0532024) conclui que os processos individuais de aditivo ou de apostilamento aos convênios baseados no Programa de Desenvolvimento Sustentável do Sistema Confea/Crea e Mútua - Prodesu estão dispensados de análise individualizada pela Procuradoria Jurídica - PROJ, devendo a área técnica atestar, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação, nos termos do art. 3º da Portaria nº 307/2019 (SEI 0257691),

#### DECIDIU:

1. Aprovar a solicitação da lavratura do **1º Termo Aditivo ao Convênio nº 44/2021**, firmado entre o Confea e o Crea-AC, referente ao Programa de Desenvolvimento e Aprimoramento da Fiscalização - Prodafisc, Prodesu II-A, prorrogando o prazo de vigência para **12 de março de 2023**;

2. Aprovar a redução do valor total do convênio de R\$ 159.097,77 (cento e cinquenta e nove mil noventa e sete reais e setenta e sete centavos) para R\$ 144.574,52 (cento e quarenta e quatro mil quinhentos e setenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos) às expensas do Confea, com recursos do Prodesu, sem contrapartida do Regional;

3. Alterar o cronograma de desembolso, conforme quadro abaixo:

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO SIMPLIFICADO		
Nº Parcela	Mês de Desembolso	Total
01	11º mês de vigência do convênio	R\$ 71.277,80
02	14º mês de vigência do convênio	R\$ 73.296,72
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 144.574,52</b>	

4. Condicionar a liberação dos recursos financeiros do convênio ao encaminhamento, pelo Crea-AC, da aprovação da autoridade competente quanto à homologação e adjudicação do objeto da licitação, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, ou da Lei nº 14.133, de 2021; e

5. Encaminhar a presente à Comissão de Ética e Exercício Profissional – CEEP.

Brasília/DF, 06 de setembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Edson Kuwahara, Presidente do Crea-AP**, em 06/09/2022, às 18:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Giucelia Araujo de Figueiredo, Usuário Externo**, em 06/09/2022, às 19:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Nanci Cristiane Josina Walter, Presidente do Crea-RS**, em 06/09/2022, às 20:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Roberto Silveira, Presidente do Crea-SE**, em 06/09/2022, às 20:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Antonio Cosenza, Presidente do Crea-RJ**, em 07/09/2022, às 09:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Lamartine Moreira Junior, Presidente do Crea-GO**, em 08/09/2022, às 13:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **João Carlos Pimenta, Vice-Presidente**, em 08/09/2022, às 19:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Roberto Galafassi, Conselheiro(a) Federal**, em 15/09/2022, às 08:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Domingos Sahib Neto, Conselheiro(a) Federal**, em 15/09/2022, às 12:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.confea.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0651666** e o código CRC **E614F68A**.

---